



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-200304 – CMJ
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023200304**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2023-200304 CMJ		Data de Abertura: 17/05/2023 às 09:30 no sítio: https://licitanet.com.br/	
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI			
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:			
INÍCIO: 04/05/2023 TÉRMINO: 17/05/2023			
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:			
ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		IMPUGNAÇÕES	
https://licitanet.com.br/		https://licitanet.com.br/	

Juruti - Pa, 03 de maio de 2023.

JESSICA JACQUELINE DE SOUZA CANTO
Pregoeira/CMJ
Portaria nº 98/2023



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-200304 - CMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023200304

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:30 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL (SITE): <https://licitanet.com.br/>

A Câmara Municipal de Juruti, sediada na Rua da Saudade, nº 42 – Centro – CEP: 68.170-000 – Juruti – Pará, CNPJ: 05.846.468/0001-15, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 98/2023, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, modo Aberto/Fechado, optando por licitar nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://licitanet.com.br/>. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores capacitados e oficialmente designados.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://www.camarajuruti.pa.gov.br/>, mural dos jurisdicionados TCM Pa e no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. A Presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Câmara Municipal de Juruti tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido/Requisição ou Nota de Empenho, destinados a atender a CMJ devidamente assinada por servidor designado.

1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



1.4. A licitante para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Câmara Municipal de Juruti não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

1.6. O prazo para entrega dos produtos/serviços: (**MATERIAL DE CONSUMO**), quando solicitada, será no máximo de 3 (três) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, tendo em vista que a Câmara ainda não dispõe de local apropriado para grande estocagem de material. Caso não ocorra a entrega nos prazos solicitados a administração tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Juruti.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitanet, por meio do sítio <https://licitanet.com.br/>.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Licitanet), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Licitanet poderão obter maiores informações na página <https://licitanet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Câmara Municipal de Juruti responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. O Pregão será conduzido pela Pregoeira da Câmara Municipal de Juruti com apoio técnico da assessoria de licitação e operacional do Portal Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes.

4.1.1. A participação do licitante se dará pelo credenciamento prévio de acesso ao sistema, por meio de atribuição de “chave de identificação” e de senha pessoal e intransferível.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.1.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas. Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, exceto se amparadas em certidão admitidas pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão 1.201/2020 – Plenário do TCU;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;

4.2.8. As sociedades empresariais:

4.2.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.2.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.2.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.8.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Câmara Municipal de Juruti em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.2.8.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

4.2.8.8. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante;

4.4. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do licitanet os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, valor unitário e total em algarimo e por extenso, no caso de divergências prevalecerá por extenso, marca, procedência, e outras informações que considerar necessária até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública conforme modelo do anexo II.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de vigência;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema do Pregão Eletrônico:

5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou não atenda as especificações;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal Licitanet).

6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Licitanet, <http://https://licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



das propostas.

6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”.

6.16. No modo de disputa aberto/fechado o envio de lances na sessão pública durará quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput a sessão pública será encerrada automaticamente. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

6.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade como último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal;
- b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Preço unitário e total em algarismos e extenso;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta reajustada por meio do campo próprio no sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 7.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

7.5.1. Poderá haver desclassificação por valor excessivo se a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 7.2.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 7**.

7.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

7.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

7.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas.

7.11.2. Caso necessário a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.14. Deverá conter ainda, declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração e que estão inclusos todos os custos e encargos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



7.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8. DO EMPATE:

8.1. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's

(MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS). Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 7, e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 7 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



8.2.5. Sorteio;

8.2.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Ressalvados os casos do subitem 9.1, os licitantes deverão ainda apresentar a documentação relacionadanos itens a seguir, **para fins de habilitação**:

9.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária;

IV. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

VIII. No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

9.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e do certame;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

V – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

VI – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011).

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005).

II – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, com notas explicativas que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá vir acompanhado da certidão simplificada, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

- a) Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial.
- b) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) e ser apresentado completo na forma da Lei.
- c) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- d) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s).

O Balanço Patrimonial na forma da Lei exige apresentação das Demonstrações Contábeis: DRE, Notas explicativas, DMPL do último exercício social exigível, cópia do Livro Contábil Diário com os índices, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, caso a licitante seja EPP ou ME poderá apresentar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido sem ser a extraída do livro diário, pois poderá elaborar e apresentar assinada pelo Contador ou técnico contábil da empresa e pelo titular ou representante legal da Entidade.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou serviço compatível como o objeto desta licitação.

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
- b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa, com todos os dados cadastrais da mesma, assinado por servidor ou funcionário competente para emití-lo, com indicação do nome completo e cargo/função e contato e estarem autenticados/reconhecidos em cartório.
- d) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, através de diligência, documento(s) que comprove(m) a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- e) Licença Sanitária (Estadual e/ou Municipal) da empresa licitante, devidamente atualizada, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos ou dispensa da mesma.

9.2.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.2.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2.6. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

9.2.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

9.2.6.2. Declaração autorizando a Câmara Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

9.2.6.3. Declaração de apresentação de documentos.

9.2.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

9.2.6.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.

9.2.6.6. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

9.2.6.7. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

9.2.6.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

9.2.6.9. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.6.10. Declaração de empresa EPP ou Me conforme seja.

As Declarações por ventura solicitadas que não estejam em modelo anexo deverão ser elaboradas pela própria empresa.

9.2.7. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.2.7.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.2.7.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



9.2.7.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2.7.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.2.7.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.7.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.3.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, conforme preconiza o art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

9.3.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.3.3 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos exigidos nos (item 9.2.3, I e II), que deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias.

9.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via plataforma eletrônica, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.3.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.3.9. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

9.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Câmara Municipal de Juruti, sito a Rua da Saudade, s/nº, Centro, CEP 68.170-000 – Juruti – Pará.

11.4. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5. As razões e contrarrazões somente serão recebidas via plataforma eletrônica do Licitanet. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios.

11.6. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11.10. Não será apreciado nenhuma recurso, razões e/ou contrarrazões que não sejam encaminhados pelo sistema em campo próprio para conhecimento de todos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.

12.3. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro no **Estado do Pará**, em uma das Cidades relacionadas no **(Anexo V)** deste Edital.

12.4. Para fins de aplicação da propriedade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/06 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

12.5. Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fase de lances feita por um licitante habilitado.

12.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta;

14.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) horas;

14.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

15.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo do dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



compõem processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Juruti revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10. As despesas para realização das aquisições ocorrerão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e as demandas específicas solicitadas.

12. DOS ANEXOS:

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

12.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;

12.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

12.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de independente Proposta

12.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Apresentação de Documentos

12.1.7. Anexo VII- Modelo de Declaração de ME e EPP.

Juruti/Pa, 03 de maio de 2023.

JESSICA JACQUELINE DE SOUZA CANTO

Pregoeira/CMJ
Portaria nº 98/2023



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Juruti tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. Buscando cumprir com suas atribuições se faz necessário a aquisição dos diversos materiais de consumo, dentre eles, gêneros alimentícios, material de expediente, suprimentos de informática, material de higiene e limpeza, copa e cozinha e descartáveis dentre outros.

2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, descartáveis, utensílios, materiais de expediente, suprimentos de informática e outros são imprescindíveis, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, destes materiais nas rotinas diárias da copa, assim como atividades administrativas, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência encontram-se quase esgotados no estoque dessa casa, sendo necessário a realização de um novo processo licitatório para que não haja uma descontinuidade dos trabalhos realizados pelos vereadores e servidores nesta Câmara Municipal, dessa forma evitando que não seja interrompido o atendimento ao público e as atividades rotineiras.

2.3. Ressalta-se ainda que esta solicitação foi elaborada a partir das necessidades da CMJ e embasada em anos anteriores com ampliação da demanda com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades pelo período de vigência da ata e contratos oriundos dela. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos itens detalhados neste Termo de Referência.

2.4. Diante do exposto, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, tendo como objetivo principal manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição parcelada e conveniente ao interesse público, desobrigando a aquisição total.

3. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

3.1 O critério de aceitabilidade da proposta estará vinculada aos preços máximos permitidos, sendo orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços da Administração, tornando capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

Como já assentado pelo TCU (Acórdão 3011/2012 – Plenário), a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, quando a administração entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa.

3.2 O valor máximo aceitável para a contratação será tornado público após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas que deverão ser utilizados conforme abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO	150,000	UNIDADE
2	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO	150,000	UNIDADE
3	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABAS E ELÁSTICO	250,000	UNIDADE
4	CLIPS 1/0 NIQUEL - CAIXINHA C/100 UND	300,000	UNIDADE
5	CLIPS 2/0 NIQUEL - CAIXINHA C/100 UND	300,000	UNIDADE
6	CLIPS 3/0 NIQUEL - CAIXINHA C/ 100 UND	300,000	UNIDADE
7	CLIPS 4/0 NIQUEL - CAIXINHA C/ 50 UND	300,000	UNIDADE
8	CLIPS 6/0 NIQUEL CAIXINHA C/50 UND	300,000	UNIDADE
9	REGUA 30 CM	30,000	UNIDADE
10	COLA BRANCA 90G	100,000	UNIDADE
11	COLA BASTÃO GRANDE 8G	100,000	UNIDADE
12	COLA DE ISOPOR 40G	80,000	UNIDADE
13	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	10,000	UNIDADE
14	COLA QUENTE GROSSA <i>Especificação : pacote com Bastão de silicone Dimensões: 11,2mm x 300mm (Grosso) com 34 unidades.</i>	3,000	PACOTE
15	PISTOLA PARA BASTÃO GROSSO <i>Especificação : Aplicador De Cola Quente grosso.</i>	2,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



16	COLA DE CONTATO 75G	10,000	UNIDADE
17	CAIXA ARQUIVO MORTO <i>Especificação : Arquivo morto novaonda Cor: Verde, vermelha, azul, amarela ou preta,Material: Polipropileno, Dimensão: 250 x 130 x 350mm</i>	400,000	UNIDADE
18	MALETA ARQUIVO 10 DIVISORIAS <i>Especificação : Corpo em Polipropileno, com 10 pastas suspensas coloridas, 1 Trava,1 Alça,10 Visores e 10 Etiquetas, 10 Grampos Plásticos Fixador,Espessura 0,90 mm,Peso Bruto 1,340 kg, Medida Produto Acabado 390 x 140 x 265 mm</i>	40,000	UNIDADE
19	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UNID	180,000	CAIXA
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UNID	100,000	CAIXA
21	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/50 UNID	50,000	CAIXA
22	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR LARANJA <i>Especificação : ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades</i>	5,000	CAIXA
23	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR ROSA <i>Especificação : ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.</i>	3,000	CAIXA
24	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR VERDE <i>Especificação : ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.</i>	6,000	CAIXA
25	LAPIS PRETO Nº 2 CX C/144 UNID	30,000	CAIXA
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	10,000	UNIDADE
27	FITA CREPE TRANSPARENTE 48X30	80,000	UNIDADE
28	FITA GOMADA TRANSPARENTE 48MM X 30M	15,000	UNIDADE
29	FITA DUPLA FACE 19X30MM	5,000	UNIDADE
30	ELASTICO N 15 ROLO C/25 MTS	2,000	ROLO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



31	PASTA COM ELÁSTICO	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Pasta de papelão com elástico</i>		
32	PASTA A/E TRANSP. FINA	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : pasta plastica transparente com elastico</i>		
33	PASTA DE PLASTICO, TRANSPARENTE 3CM	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : polipropileno transparente c/ espessura de 3cm, dimensões aproximadas 35x23x3cm(oficio). Deve possuir abas p/ fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro.</i>		
34	PASTA GRAMPO TRILHO	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : pasta grampo trilho de plástico</i>		
35	PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMA COM 500 FOLHAS	300,000	CAIXA
36	PAPEL FOTORÁFICO	250,000	PACOTE
	<i>Especificação : 180g a4 210x297mm (cada pacote com 50 unidades) alta qualidade</i>		
37	PAPEL CARBONO CX C/ 100FL	2,000	CAIXA
38	PAPEL CONTACT ESTAMPADO 100 X 50 CM VMP	15,000	ROLO
39	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25X50 CM	30,000	ROLO
40	CORRETIVO EM FITA	10,000	UNIDADE
41	CORRETIVO LIQUIDO	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : corretivo branco para apagar escrita de caneta 50g</i>		
42	ENVELOPE - 16X22 COR BRANCO - TIPO SACO	40,000	UNIDADE
43	ENVELOPE 16X22 COR AMARELO TIPO SACO	20,000	UNIDADE
44	ENVELOPE A4 COR AMARELA	200,000	UNIDADE
45	ENVELOPE A4 COR BRANCO	300,000	UNIDADE
46	ENVELOPE 11X17 BRANCO	100,000	UNIDADE
47	SACO ARQUIVO 4 FUROS A4	200,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



48	BLOCO ADESIVO 76MMX102MM	50,000	UNIDADE
49	BLOCO ADESIVO KIT COLORIDO <i>Especificação : Colorido Tamanho 76mm x 76mm, formato quadrado, diversas cores</i>	120,000	UNIDADE
50	MARCADORES TRANSPARENTES COLORIDOS <i>Especificação : kit marcador de pagina, Cor: 5 cores, 5 blocos com 25 folhas cada, imensões 42mm x 12mm</i>	100,000	UNIDADE
51	BORRACHA BICOLOR CX C/40 UNID	20,000	CAIXA
52	BORRACHA BRANCA CX C/40 UNID <i>Especificação : Borracha branca tipo escolar, Tamanho: 4,2 x 2,9 x 1,0 cm</i>	20,000	CAIXA
53	BORRACHA PONTEIRA BRANCA <i>Especificação : Borracha ponteira branca com 100 unidades para Lápis</i>	20,000	CAIXA
54	LIVRO DE ATA 100 FLS -CAPA DURA <i>Especificação : Gramatura: 56 g/m², número de folhas: 100 folhas, formato: 205mm x 300mm, Folhas: numeradas</i>	100,000	UNIDADE
55	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA C/100 FLS <i>Especificação : Capa: dura Folhas: numeradas, Alta qualidade, Tamanho: 153 x 216 mm, 100 folhas</i>	20,000	UNIDADE
56	LIVRO DE PONTO. <i>Especificação : C/ 100 folhas - capa dura c/ lombada quadrada - cor preta</i>	10,000	UNIDADE
57	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE <i>Especificação : Capacidade p/ até 210fls, c/ estrutura metálica, p/ utilizar grampos: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15; 23/17; 23/20 e 23/25. Armazenagem de até 100 grampos e regulagem p/ alinhamento de papel.</i>	15,000	UNIDADE
58	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO <i>Especificação : c/ estrutura metálica medindo aproximadamente 20,1cm comp. X 5cm altura X 9,5cm de largura, para grampos do tipo 26/6 e 24/6, capacidade p/ até 30 fls.</i>	15,000	UNIDADE
59	GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106/6 <i>Especificação : Dimensões do item C x L x A 10 x 10 x 10 centímetros peso do produto 0.24 Quilogramas</i>	4,000	UNIDADE
60	GRAMPO 106/06 GALVANIZADO	30,000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



	<i>Especificação : Dimensões do item C x L x A 6,5 x 13 x 3 centímetros, Peso do produto 400 Gramas, Tamanho: 12 x 6 mm (LxA) com 5.000 unidades</i>		
61	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000-CX	150,000	CAIXA
62	GRAMPO 23/13 <i>Especificação : grampos 23/13 com capacidade para grampear, até 95 folhas com 75 g/m². Cada grampo possui 23mm x 13mm. Fabricado com arame de aço revestido. Quantidade: 5000 unidades.</i>	150,000	CAIXA
63	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	50,000	UNIDADE
64	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA	15,000	UNIDADE
65	PERFURADOR PARA PAPEL P/ 50FLS <i>Especificação : Perfurador para 2 furos, Diâmetro do furo: 7mm, Distancia dos furos: 80mm, de metal, capacidade de perfuração perfeita de até 50 fls de papel 75g/m². Cor Preta, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Com margeador em aço inoxidável.</i>	30,000	UNIDADE
66	PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO A4	2,000	UNIDADE
67	PERFURADOR DE PAPEL 30 FLS	15,000	UNIDADE
68	CAPA PARA ENCADERNACAO A4 TRANSPARENTE <i>Especificação : Tamanho 21x29,7, Dimensões do produto 30 x 22 x 6 cm, 2.13 Quilogramas, pacote com 50 unidades, capas transparente, com listras em relevo</i>	40,000	PACOTE
69	PRANCHETA EM ACRÍLICO <i>Especificação : Prancheta, acrilica, A4, com prendedor plastico, Dimensões mínimas: 0.4x23.0x32.5 cm</i>	40,000	UNIDADE
70	TESOURA COM PONTA CABO PLASTICO 12 CM	10,000	UNIDADE
71	TESOURA COM PONTA CABO PLASTICO 19 CM	15,000	UNIDADE
72	ESTILETE LARGO 18MM <i>Especificação : Estilete largo, Trava automática, Lâmina 18 mm, Lâmina de aço carbono extensível interna</i>	20,000	UNIDADE
73	ESPIRAL 9MM PARA ENCADERNAÇÃO	10,000	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



	<i>Especificação : Espiral para encadernação, Capacidade: 50 folhas, Pacote com 100 unidades</i>		
74	ESPIRAL 12MM PARA ENCADERNAÇÃO <i>Especificação : Espiral para encadernação, Capacidade: 70 folhas, Pacote com 100 unidades</i>	15,000	PACOTE
75	ESPIRAL 14MM PARA ENCADERNAÇÃO <i>Especificação : Espiral para encadernação, capacidade: 85 folhas, Pacote com 100 unidades</i>	10,000	PACOTE
76	ESPIRAL 17MM PARA ENCADERNAÇÃO <i>Especificação : Espiral para encadernação, capacidade: 100 folhas, pacote com 100 unidades</i>	15,000	PACOTE
77	ESPIRAL 25MM PARA ENCADERNAÇÃO <i>Especificação : Espiral para encadernação, Capacidade: 160 folhas, Pacote com 48 unidades</i>	10,000	PACOTE
78	ESPIRAL 40MM PARA ENCADERNAÇÃO <i>Especificação : Espiral para encadernação, Capacidade: 350 folhas, Pacote com 18 unidades</i>	5,000	PACOTE
79	CADERNO BROCHURA 80 FLS	5,000	UNIDADE
80	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS	30,000	UNIDADE
81	CADERNO CAPA DURA GRANDE 48F	20,000	UNIDADE
82	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL <i>Especificação : Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor azul.</i>	2,000	CAIXA
83	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA <i>Especificação : Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor preta.</i>	2,000	CAIXA
84	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA <i>Especificação : Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor vermelha.</i>	2,000	CAIXA
85	PASTA PLÁSTICA EM L, OFICIO	30,000	UNIDADE
86	PERCEVEJO LATONADO	50,000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



	<i>Especificação : Forma da tachinha Redonda ,unidades por embalagem 100,Comprimento 1 cm</i>		
87	GRAMPO TRILHO PLASTICO CX C/50 UNID	50,000	CAIXA
88	GRAMPO TRILHO FERRO GALVANIZADO CX C/50 UNID	20,000	CAIXA
89	ALMOFADA PARA CARIMBO	6,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Dimensões do item C x L x A 13 x 9 x 2 centímetros,Diâmetro do produto, cor azul ou preta</i>		
90	APONTADOR DE LAPIS	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cor Multicor Material Plástico Dimensões do item C x L x A 30 x 20 x 20 milímetros</i>		
91	PILHA ALCALINA PALITO AA4	15,000	CARTELA
	<i>Especificação : 1.5 Volts,com 04 Unidades,Tamanho: pequena (AA)</i>		
92	PILHA ALCALINA AAA2	80,000	CARTELA
	<i>Especificação : Pilha palito Alcalina AAA, com 2 unidades.</i>		
93	PILHA ALCALINA AA	70,000	CARTELA
	<i>Especificação : com 2 unidades</i>		
94	PILHA AAA RECARREGÁVEL	40,000	CARTELA
	<i>Especificação : Peso do produto 11g,dimensões do produto 1x1x4.43cm,11 g, Tensão 1.2w,reutilização Recarregável 1.000,Dimensões do item C x L x A 10 x 10 x 44 milímetros, cartela com 4 unidades</i>		
95	PILHA AA RECARREGÁVEL	30,000	CARTELA
	<i>Especificação : pilha recarregavel, 4 unidades, permitem até 1.000 recargas,tensão padrão 1,2 v, pilhas de 2500mAh,</i>		
96	MOUSE PAD	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : mouse pad com apoio em gel, cor preto ou azul.Material GelDimensões do item C x L x A 25 x 270 x 185 milímetros.</i>		
97	MOLHA DEDO 12G	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Não gorduroso, levemente perfumado, atóxico. Composição: glicerina, para manuseio de papéis</i>		
98	ORGANIZADOR DE ESCR. P/ ARMAZENAR C/3DIV.	15,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



	<i>Especificação : Material Plástico Cor Cristal, características especiais 3 compartimentos escalonados que oferecem fácil visibilidade dos documentos e economiza espaço na mesa de trabalho</i> <i>3 compartimentos escalonados que oferecem fácil visibilidade dos documentos e economiza espaço na mesa de trabalho Dimensões do produto 11.5D x 23.3W x 33.5H centímetros</i>		
99	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Caixa Correspondência Art. Tripla, Três bandejas articuláveis, Tamanho ofício, Disposição vertical, Produzida em poliestireno</i>		
100	ORGANIZADOR DE ECRITÓRIO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS 4 DIVISÓRIAS	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Material Plástico Cor Cristal Tipo de montagem Independente, Dimensões do produto 9.6D x 9.2W x 20.7H centímetros, Número de compartimentos 4</i>		
101	PORTA CANETA C/3 COMPARTIMENTO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : porta lapís, caneta, clips, lembrete, aramado, preto</i>		
102	PEN DRIVE 8 GB	15,000	UNIDADE
103	PEN DRIVE 16 GB	15,000	UNIDADE
104	PEN DRIVE 32 GB	8,000	UNIDADE
105	PEN DRIVE 64 GB	4,000	UNIDADE
106	MOUSE SEM FIO	25,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 2 pilhas AAA, cor preto ou azul, com compartimento de conexão usb acoplado</i>		
107	HD EXTERNO 500GB	5,000	UNIDADE
108	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB	6,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Tecnologia de conexão USB, Dimensões do produto 78 x 11.7 x 1.48 cm 181.44 g</i>		
109	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-7460DN	180,000	UNIDADE
	<i>Especificação : tonner cheio com tinta preta para impressora modelo 7460 dn</i>		
110	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	150,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



111	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617 NW	150,000	UNIDADE
112	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4200	100,000	UNIDADE
113	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	100,000	UNIDADE
114	TINTA UNIVERSAL BROTHER - 1KG	50,000	UNIDADE
115	TINTA P/ IMP. EPSON L3150 - ECOTANK - 544 KB PRETO ORIGINAL	200,000	UNIDADE
116	TINTA P/ IMP. EPSON L3150 ECOTANK 544Y AMARELO ORIGINAL	150,000	UNIDADE
117	TINTA P/ IMP. EPSON L3150 ECOTANK - 544-C CIANO ORIGINAL	150,000	UNIDADE
118	TINTA P/ IMP. EPSON L3150 ECOTANK - 544M MAGENTA ORIGINAL	150,000	UNIDADE
119	MOUSE OPTICO PS2	12,000	UNIDADE
120	TECLADO COM FIO PS2 ABNT	15,000	UNIDADE
121	TECLADO USB SEM FIO CONEXAO USB	15,000	UNIDADE
122	FONE DE OUVIDO DE ARCO COMPLETO, COM P2	20,000	UNIDADE
123	FONE DE OUVIDO SIMPLES P2, COM FIO MICROFONE	5,000	UNIDADE
124	FONTE UNIVERSAL P/ NOTEBOOK	5,000	UNIDADE
125	PROTETOR DE TELA LUZ AZUL PARA COMPUTADOR MONITOR	15,000	UNIDADE
	Especificação : que suporte monitor minimo de 19pol.		
126	SUPORTE PARA NOTEBOOK PLÁSTICO REGULÁVEL	18,000	UNIDADE
	Especificação : Suporte para notebook, Cinco níveis de regulagem de altura, Portátil e compacto Suporta até 5Kg, Feito em plástico, Cor Preto, Dimensões e Peso, 28x23x2 cm (quando fechado) 250 gramas		
127	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS A PILHA	15,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



128	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL	2,000	CAIXA
	<i>Especificação : na cor azul recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm. (Escrita grossa), Caixa com 12 unidades.</i>		
129	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PRETO	2,000	CAIXA
	<i>Especificação : na cor preta, recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm. (Escrita Grossa), Caixa com 12 unidades.</i>		
130	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERMELHO	1,000	CAIXA
	<i>Especificação : na cor vermelha, recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm. (Escrita Grossa), Caixa com 12 unidades.</i>		
131	AGUA SANITARIA 1L	450,000	UNIDADE
132	ALCOOL EM GEL 500ML	100,000	FRASCO
133	BALDE PLÁSTICO 5 LITROS	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Material Plástico Peso do produto 0.28 Quilogramas Dimensões do produto 29.6L x 29.6W x 26.5H centímetros, Com bico direcionador de água e escala medidora de volume Alça anatômica e segura com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde.</i>		
134	BALDE PLÁSTICO 8,5LT	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 8,5 lts Com bico direcionador de água e escala medidora de volume alça anatômica e segura Com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde.</i>		
135	BACIA PLASTICA 20L	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Medidas: Dimetro 45 cm x 47 cm x 19 cm - Capacidade: 20 litros</i>		
136	DESINFETANTE 1 LITRO	400,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico (Nonilfenol etoxilado), conservante, corantes, copolímero acrílico, Aroma Citronela, eucalipto, lavanda ou talco</i>		
137	DESINFETANTE CONCENTRADO	36,000	UNIDADE
	<i>Especificação : desinfetante concentrado 120ml embalagem plastica, lavanda ou eucalipto</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



138	BLOQUEADOR DE ODORES SANITÁRIOS	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 60 ml embalagem plástica, capim limão ou lavanda, bico borrifador.</i>		
139	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO PLÁSTICO C/ CABO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : escova p/ vaso sanitário, em plástico, com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova medidas da escova, largura: 7 cm, altura do cabo: 32 cm, medidas do pote altura: 10 cm, largura: 10 cm</i>		
140	ESCOVA DE LIMPEZA	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : escova plastica anatomica que permita entrada dos dedos e melhor apoio, cervas de nylon.</i>		
141	ESCOVA DE LAVAR TECIDO EM MATERIAL SINTÉTICO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Medidas aproximadas 11,6 cm x 6,6 cm, formato anatômico</i>		
142	DISPENSER ALCOOL E SABAO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : capacidade do reservatório min 800 ml, usado para sabonete líquido / álcool em gel, itens inclusos, parafusos, buchas e chave, material plástico abs, dimensão do produto (a x l x p) 28,5x12,5x11,5cm peso produto 0,42g</i>		
143	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA	9,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Material Polipropileno Tipo de montagem Montagem na parede Peso do produto 0.8 Quilogramas Dimensões do produto 30L x 11W centímetros</i>		
144	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPOS DE ÁGUA/CAFÉ	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : capacidade do reservatório 240 copos de água / 150 copos de café, material polipropileno, dimensão do produto (a x l x p) 8,5x15x15cm peso produto 570g</i>		
145	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS 200ML INOX	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : capacidade do reservatório 100 copos capacidade em volume, 200ml garantia 3 meses material inox dimensão do produto (a x l x p) 50x7,5x7,5cm peso produto 400g</i>		
146	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 50ML INOX	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : capacidade do reservatório, 100 copos capacidade em volume, 200ml garantia 3 meses</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



	<i>material,inox dimensão do produto (a x l x p)50x7,5x7,5cm peso produto 400g.</i>		
147	LIXEIRA ARAMADA 10 LITROS	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Material: Aço Telado, capacidadse 10 litros</i>		
148	LIXEIRA DE PEDAL 5 LITROS INOX	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Lixeira de Pedal 5 Litros Inox Inoxidavel e Balde Interno Removivel Acabamento Polido.</i>		
149	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 12L	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Confeccionados em aço inoxidável AISI 430 ferrítico,com fundo em plástico ABS, Capacidade: 12L , com balde removivel</i>		
150	LIXEIRA EM POLIPROPILENO 50L	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Largura (cm) 43 cm Profundidade (cm)39 cm Altura (cm)69,5 cm Capacidade 50 Litros Material Polipropileno, com Tampa, abertura em pedal, para sacos de lixos de até 100lt.</i>		
151	DESODORANTE EM PEDRA PARA BANHEIRO	200,000	UNIDADE
152	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY	120,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 360ml, talco ou lavanda</i>		
153	DIFUSOR DE AMBIENTE 100ML	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : difusor de aromas para ambiente liquido, com palito. lavanda, talco, limao.</i>		
154	DESUMIDIFICADOR -EVITA MOFO 180G	70,000	UNIDADE
	<i>Especificação : alecrim, lavanda, carvão 180g, absorcao ate 250ml</i>		
155	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	600,000	UNIDADE
156	ESPONJA DUPLA FACE-FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : uma face com abrasividade alta e com outra com espuma de poliuterano aplicação</i>		
157	FLANELA COR LARANJA 100% ALGODÃO	70,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 60X50</i>		
158	PANO DE PRATO (ALGODÃO CRU, 60CMX40CM, CORES DIVERSAS - ESTAMPADO)	120,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



159	PANO DE CHÃO ALVEJADO P/ LIMPEZA 45X70	120,000	UNIDADE
160	PANO MULTIUSO AZUL C/ 5 UNID <i>Especificação : 100% Fibra de Viscose, Látex sintético, corante e agente bacteriostático, Tamanho: Comprimento: 600 mm, 330 mm</i>	40,000	PACOTE
161	PAPEL TOALHA PICOTADO COR BRANCA C/2 ROLO	120,000	PACOTE
162	GUARDANAPO DE PAPEL DE MESA <i>Especificação : Guardanapo Papel de Mesa, 20 cm x 22 cm, c/ 50 unidades</i>	300,000	UNIDADE
163	PAPEL TOALHA PARA BOBINA 20CM X 200M BRANCO <i>Especificação : Tipo de folha Folha simples, Comprimento do rolo 200 m, Modelo 200m Branco, picotado. com 6 unidades</i>	30,000	PACOTE
164	PLÁSTICO INSULFIME PVC <i>Especificação : rolo de 30 metros</i>	40,000	ROLO
165	LUVA LATEX P/ LIMPEZA TAM. G	20,000	PAR
166	LUVA LATEX P/ LIMPEZA TAM. M	40,000	PAR
167	PAPEL HIGIENICO EM ROLOS 300M 8 ROLOS - PAPEL HIGIENICO BRANCO CELULOSE 100%	300,000	PACOTE
168	LIMPA VIDRO (LIQUIDO, INCOLOR/AZUL), 500ML	110,000	FRASCO
169	SABÃO EM BARRA 200G	120,000	UNIDADE
170	SABÃO EM PÓ 500G. <i>Especificação : Pacote 500g Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, branqueador óptico, coadjuvante, sinergistas, carga, corante, fragrância, enzima e água, embalagem plástica</i>	150,000	PACOTE
171	SACO P/ LIXO 15LT	100,000	PACOTE
172	SACO P/ LIXO 20L	50,000	PACOTE
173	SACO P/ LIXO 30L	300,000	PACOTE
174	SACO P/ LIXO 50L	250,000	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



175	SACO P/ LIXO 100L	120,000	PACOTE
176	SACO P/ LIXO 200L	100,000	PACOTE
177	VASSOURA DE NYLON	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Componentes incluídos Vassoura com Cabo, Dimensões do item C x L x A 31.5 x 19 x 6.5 centímetros</i>		
178	VASSOURA DE PIAÇAVA	24,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Vassoura Piaçava com Cabo de Madeira</i>		
179	ESPANADOR DE TETO C/ CABO DE MADEIRA	6,000	UNIDADE
180	INSETICIDA DETETIZANTE AEROSOL 400ML	90,000	FRASCO
	<i>Especificação : spray</i>		
181	COPO DESCARTÁVEL 50ML	1200,000	PACOTE
182	COPO DESCARTAVEL 180ML.	1200,000	PACOTE
183	COPO DESCARTÁVEL 200ML	600,000	PACOTE
184	PRATO DESCARTÁVEL PCT C/10 UNID X 15CM	300,000	PACOTE
185	PRATO DESCARTÁVEL PCT C/10 UNID X 18CM	300,000	PACOTE
186	PRATO PLASTICO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM	120,000	PACOTE
	<i>Especificação : pacote com 25 unidades, prato tipo cumbuca, branco</i>		
187	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNID	220,000	PACOTE
188	GARFO DESCARTÁVEL - PCT C/50 UNID	220,000	PACOTE
189	FACA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNID	100,000	PACOTE
190	LIMPA ALUMINIO 500 ML	100,000	UNIDADE
191	LUSTRA MOVEIS 200ML	50,000	UNIDADE
192	DESENGORDURANTE 500ML	80,000	UNIDADE
193	RODO DE PLÁSTICO BASE MEDINDO 60CM COM BORRACHA DE EVA	30,000	UNIDADE
194	KIT DE LIMPEZA TIPO MOP	3,000	KIT



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



	<i>Especificação : Kit com Esfregão Giratório de Limpeza de microfibra, balde plástico com Rodinha e alça anatômica</i>		
195	PALITO DE DENTE, CX. C/100 UNIDADES	20,000	CAIXA
196	ÁCIDO MURIÁTICO 1LT	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : garrafa plástica de 1lt</i>		
197	ESCOVÃO PIAÇAVA	10,000	UNIDADE
198	DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1LT	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em embalagem de alumínio.</i>		
199	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO SANFONADA COR BRANCA PCT C/100	30,000	PACOTE
200	MASCARA C/ ELASTICO CX C/50 UNID	20,000	CAIXA
201	ALCOOL 70% 1 LITRO	30,000	UNIDADE
202	FOSFORO - FARDOS C/ 20 MAÇOS	40,000	FARDO
203	ISQUEIRO	9,000	UNIDADE
204	PÁ P/ LIXO ALUMINIO C/ CABO DE MADEIRA	5,000	UNIDADE
205	PÁ P/ LIXO PLASTICO C/ CABO DE MADEIRA	3,000	UNIDADE
206	PÁ COLETORA PLÁSTICA PARA LIXO	3,000	UNIDADE
207	ESPANADOR DE MÃO COM CABO DE MADEIRA	4,000	UNIDADE
208	COADOR DE CAFE DE PANO N103	15,000	UNIDADE
209	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ N103	6,000	UNIDADE
	<i>Especificação : suporte para coador de café reutilizavel, diâmetro min 15cm, altura 15cm, de plástico resistente, com adaptacao para garrafa</i>		
210	SALEIRO DE PLASTICO MEDIO	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Composição: Plástico Dimensões: 17 x 9 x 12,5 cm, Cor: Branco translúcido, Acabamento: Liso, suportar ate 800g</i>		
211	TABUA DE PLASTICO DE CORTAR CARNE TAM. GRANDE	4,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



	<i>Especificação : Cor Branco,Dimensões do produto 27L x 18W x 5Th centímetros,Material Plástico,Peso do produto 202 Gramas</i>		
212	TABUA DE CORTAR CARNE DE MADEIRA TAM. GRANDE	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cor Natural,Dimensões do produto 24L x 15W x 3Th centímetros,Material Madeira</i>		
213	BOLEIRA PLÁSTICA COM TAMPA GOURMET E TRAVA	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Boleira Redonda com Tampa Encaixável, Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 30,8x26,3x12,8cm,Composição: Polipropileno.</i>		
214	BOLEIRA ALTA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVA DE PROTECAO	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : boleira plástica com suporte de plástico e tampa com trava, incolor.</i>		
215	GARRAFA TERMICA 2L	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : de compreesão pela tampa, cor preta ou bege.</i>		
216	JARRA DE VIDRO	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : com alça e bico dosador, de 2 litros</i>		
217	JARRA DE PLASTICO	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : com alça de plástico resistente, bico dosador e tampa, que suporte minimo 2lt</i>		
218	AÇUCAREIRO INOX COM TAMPA E COLHER	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : que comporte minimo 200g</i>		
219	SERVE PÃO DE PLÁSTICO	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Fabricado em polipropileno pp, produto livre de bisfenol-a bpa,Tampa com encaixe e pegador,Peso do produto 169 Gramas</i>		
220	FACA C/ CABO DE MADEIRA 39CM	2,000	UNIDADE
221	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO 8"	2,000	UNIDADE
222	FACA DE SERRA GRANDE N32 CABO DE PLASTICO	2,000	UNIDADE
223	JOGO DE XICARAS COM 6 UNIDADES	12,000	JOGO
	<i>Especificação : jogo de xica 6 unidades, de vidro, com pires, incolor, minimo 200ml</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



224	JOGO DE XÍCARAS 50ML	6,000	JOGO
	<i>Especificação : Para Chá e Café Com 12 Peças, com pires, incolor, de vidro</i>		
225	JOGO DE TAÇAS PARA ÁGUA DE VIDRO	20,000	JOGO
	<i>Especificação : Jogo de 6 Taças Para Água, vidro, minimo 320 ml</i>		
226	JOGO DE COPO OVAL 6 UNIDADES DE VIDRO 465 ML	20,000	JOGO
227	JOGO DE MANTIMENTO DE PLASTICO RESISTENTE	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 1 Pote com tampa de 5,7 litros, 1 Pote com tampa de 4,4 litros, 1 Pote com tampa de 3,4 litros, 1 Pote com tampa de 2,5 litros, 1 Pote com tampa de 1,8 litros, 1 Pote com tampa de 1,2 litros, 1 Pote com tampa de 800 ml, KIT COM 9 PEÇAS.</i>		
228	FRIGIDEIRA Nº20	2,000	UNIDADE
229	JOGO DE TACA SOBREMESA DE VIDRO 220ML	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : jogo com 6 unidades, Material: Vidro transparente, Capacidade: 220 ml, Peso e Medidas Aproximadas da Unidade, Largura: 22 cm., Altura: 10 cm., Profundidade: 16 cm. Peso: 200 g.</i>		
230	BANDEJA INOX 40X30	2,000	UNIDADE
231	COLHER DE PAU 44CM	2,000	UNIDADE
232	CONCHA INOX MÉDIA	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 7 x 8 x 28 centímetros</i>		
233	COLHER INOX GRANDE	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 31 cm com cabo inox</i>		
234	PEGADOR DE MASSA INOX	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Dimensões do item C x L x A 20.5 x 4.8 x 4.9 centímetros, Peso do produto 73.9 Gramas</i>		
235	ESPATULA DE AÇO INOX (CORTADOR DE BOLO)	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 26cm</i>		
236	TOALHA DE ROSTO (P) 45CMX25CM, 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	15,000	UNIDADE
237	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20MM	2,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



238	PANELA DE ALUMINIO C/ TAMPA DE 10L	2,000	UNIDADE
239	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	2,000	UNIDADE
240	ESCORREDOR DE ALUMINIO GRANDE TAM 40	2,000	UNIDADE
241	ESCORREDOR DE LOUÇA INOX	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Escorredor aço inox 20 pratos, Com porta talheres de aço inox, Dimensões do produto 28.5D x 53W x 32.5H centímetros</i>		
242	COLHER DE SOPA DE ALUMINIO	60,000	UNIDADE
243	GARFO DE MESA INOX	60,000	UNIDADE
244	FACA INOX DE MESA	60,000	UNIDADE
245	SUPORTE PARA GUARDANAPO DE PANO OU TOALHA DE ROSTO INOX	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : cabide; suporte para pano ou toalha de rosto inox</i>		
246	PORTA GUARDANAPO DE PAPEL INOX	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Dimensões do item C x L x A 12.7 x 4 x 12 centímetros, Peso do produto 175 Gramas</i>		
247	KIT DE POTE DE VIDRO COM TAMPA 3 TAMANHOS	3,000	KIT
	<i>Especificação : 1 Pote: 10 x 10 x 12,2cm, 1 Pote: 10 x 10 x 17,5cm, 1 Pote: 10 x 10 x 22,4cm,- Material: Vidro, Aço inox,- Cor:, Pote: Transparente, Tampa: 1 Pote: 600ml, 1 Pote: 900ml, 1 Pote: 1,2 Litro</i>		
248	PRATO FUNDO DE VIDRO	40,000	UNIDADE
249	SUPORTE TRIPLO DE COZINHA PARA ROLO TRIPLO INOX	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Porta Rolo Triplo Serrilhado Cromado Suporte aéreo (parede de Papel Toalha, Insulfime, papel alumínio, peso maximo 300g</i>		
250	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M	30,000	UNIDADE
251	PANELA LEITEIRA SEM TAMPA DE ALUMINIO 2LT	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : com alca reforçada de madeira, cap 2lt.</i>		
252	AVENTAL BRANCO TIPO PVC COM FORRO, MEDINDO 120X70CM	10,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



253	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO SOLADO AMARELO TAM 38	2,000	PAR
254	REGULADOR PARA BOTIJAO DE GAS <i>Especificação : Número de itens 1Fabricante GZW001 Peso do produto</i>	2,000	UNIDADE
255	MANGUEIRA PARA BOTIJAO DE GAS <i>Especificação : Mangueira 1,25m + Abraçacadeira com selo inmetro</i>	2,000	UNIDADE
256	ORGANIZADOR DE PIA EM PLASTICO <i>Especificação : com 3 espacos.</i>	1,000	UNIDADE
257	BOMBONIERI <i>Especificação : com tampa removivel minimo 15 cm de acrilico</i>	2,000	UNIDADE
258	SAL IODADO - 01 KG	40,000	QUILO
259	CAFÉ TIPO TORRADO - PCT C/250GR	500,000	PACOTE
260	CAFÉ TORRADO MOIDO EMBAL. VACUO 500G	300,000	PACOTE
261	ARROZ - TIPO - 1 KG	250,000	QUILO
262	ARROZ TIPO 2	100,000	QUILO
263	AÇÚCAR REFINADO - 1 KG	800,000	QUILO
264	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	20,000	UNIDADE
265	LEITE PÓ INTEGRAL 400G <i>Especificação : Textura em Pó,Origem do leite de Vaca,Sabor Original,Sistema de pasteurização UHT,Adulto Qualidade Tipo C,Teor de gordura 28%,Volume 400g,Tipo de embalagem Pacote aluminizado,Ingredientes:Leite integral,sem glúten com lactose e derivados de soja: 131kcal=550kJ - Carboidratos: 10g - Proteínas:7,0g - Gorduras totais: 7,0g -Gorduras saturadas: 5,0g - Gorduras trans: 0g - Fibra alimentar:0g - Sódio: 124mg -Cálcio: 235mg.</i>	400,000	UNIDADE
266	LEITE EM PÓ INTEGRAL 380G <i>Especificação : com validade não inferior a 60 dias</i>	400,000	LATA
267	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	200,000	QUILO
268	FEIJÃO RAJADO TIPO 1	80,000	QUILO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



269	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL	200,000	QUILO
270	FARINHA DE TAPIOCA. <i>Especificação : FARINHA DE TAPIOCA TORRADA: procedência regional e ser de safra corrente. Isento de mofo e de substâncias nocivas, Produto natural, não apresentar, sem adição, de pedra e corantes ou aditivos químicos, embalagem em plástico transparente de 01 Kg. apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.</i>	100,000	QUILO
271	BISCOITO DOCE - PCT C/400GR <i>Especificação : BISCOITO DOCE - tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.</i>	500,000	PACOTE
272	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G <i>Especificação : Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, soro de leite, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) estabilizante de lecitina de soja, acidulante ácido cítrico. ZERO GORDURA TRANS. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade: deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</i>	600,000	PACOTE
273	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML <i>Especificação : SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML</i>	50,000	UNIDADE
274	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA, GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML	50,000	UNIDADE
275	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML	50,000	UNIDADE
276	POLPA DE ACEROLA 500G	100,000	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



277	POLPA DE CUPUAÇU 500G PCT	100,000	PACOTE
278	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA PCT DE 500G	100,000	PACOTE
279	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 500G <i>Especificação : Macarrão argolinha com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g. Embalagem secundária: Fardos transparentes termossoldado, resistente, pesando até 5kg</i>	400,000	PACOTE
280	AGUA MINERAL 350ML 12X1	300,000	PACOTE
281	AGUA MINERAL 20L COMPLETO	450,000	GALÃO
282	AGUA MINERAL 200ML	300,000	UNIDADE
283	CARNE EM CONSERVA (DESFIAR), UNID. 320G	300,000	UNIDADE
284	SARDINHA EM ÓLEO VEGETAL - 125G <i>Especificação : SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: com água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja (Agrobacterium tumefaciens / Bacillus thuringiensis) e sal. O produto deve ser acondicionado em embalagem de lata aluminizada de 125g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes.</i>	200,000	UNIDADE
285	OVOS REGIONAL CARTELA C/30 UNID	180,000	CARTELA
286	MANTEIGA COMUM SALGADA DE 500 G	200,000	UNIDADE
287	MARGARINA POTE DE 250G	200,000	UNIDADE
288	ÓLEO DE SOJA - FRASC DE 900 ML	180,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



	<i>Especificação : Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso,volume insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Embalagem primária: Acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não apresentado amassamento ou vazamento. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 18 litros com 20 unidades.</i>		
289	AZEITE DE DENDE 200ML	160,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Produto homogêneo, límpido e isento de impurezas a 50° devidamente filtrado, sem impurezas e com dados de identificação do produto. Avermelhado na forma líquida e amarelo na forma sólida. Data de fabricação do produto, marca do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária Embalagem plásticas de 200 ml.</i>		
290	AZEITE DE OLIVA - 200 ML	160,000	UNIDADE
291	LEITE CONDENSADO, LATA DE 395G	400,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Quantidade por porção - Valor energético: 65kcal=273kJ - Carboidratos: 11g - Proteínas: 1,4g - Gorduras totais: 1,6g - Gorduras saturadas: 1,0g - Gorduras trans: 0g - Fibra alimentar: 0g - Sódio: 22mg</i>		
292	CREME DE LEITE - EMBALAGEM LATA DE 300G	400,000	LATA
	<i>Especificação : Unidades 300 Grama,Dimensões do produto 7.5 x 7.5 x 8.3 cm , 300 g Ingredientes ?Creme de leite e estabilizante fosfato dissódico.</i>		
293	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	150,000	QUILO
294	PRESUNTO FATIADO	140,000	QUILO
295	LEITE DE COCO DE 200ML	400,000	UNIDADE
296	REFRIGERANTE DE 2L LARANJA	150,000	UNIDADE
297	REFRIGERANTE DE 2L SABOR COLA	200,000	UNIDADE
298	REFRIGERANTE DE 2L SABOR GUARANÁ	100,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



299	REFRIGERANTE DE 2LT SABOR UVA	100,000	UNIDADE
300	ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT DE 400G	250,000	PACOTE
301	VINAGRE DE ALCOOL 750ML <i>Especificação : Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml.</i>	140,000	UNIDADE
302	FRANGO CAIPIRA. <i>Especificação : FRANGO CAIPIRA: inteiro, sadio sob inspeção sanitária, embalado em sacos plásticos contendo em média 1,5 kg, polietileno atóxicos, de alta densidade, não deve apresentar superfície úmida, pegajosa parte flácidas com consistência anormal. Apresentar nas embalagens as informações nutricionais e prazo de validade.</i>	120,000	QUILO
303	FRANGO CONGELADO <i>Especificação : embalagem plastica</i>	180,000	QUILO
304	FLOCOS DE MILHO TIPO MILHARINA - 500G	120,000	UNIDADE
305	AMIDO DE MILHO 200G <i>Especificação : embalagem caixa com 200g</i>	50,000	UNIDADE
306	AVEIA EM FLOCOS FINOS <i>Especificação : AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar não conter sódio nem açúcar simples. Caixa de 170 gramas.</i>	80,000	PACOTE
307	FARINHA DE ROSCA 1KG	30,000	PACOTE
308	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - <i>Especificação : Farinha com fermento, embalados e devidamente identificados, contendo peso líquido de 01 kg informação, nutricional, marca do fabricante e data, de validade legível. No recebimento será aceito o produto que tenha, data de validade de, no mínimo, 06 meses.</i>	80,000	QUILO
309	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO -	30,000	QUILO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



	<i>Especificação : Farinha sem fermento, embalados e devidamente identificados, contendo peso líquido de 01 kg informação,nutricional, marca do fabricante e data,de validade. No recebimento será aceito o produto que tenha,data de validade de, no mínimo, 06 meses.</i>		
310	PÃO FRANCES 50G	500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Preparados com ingredientes de primeira qualidade tais como: farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento, água sal e açúcar, pesando aproximadamente 50gr cada unidade</i>		
311	PÃO DE FORMA PESO DE 400 G	80,000	UNIDADE
	<i>Especificação : embalado em plastico resistente com validade nao inferior a 7 dias a partir da data de entrega</i>		
312	PÃO TIPO HOT DOG 50G	120,000	UNIDADE
313	PÃO DOCE 50G	130,000	UNIDADE
314	BATATA PALHA	50,000	PACOTE
	<i>Especificação : pacote 500h</i>		
315	CANELA EM PÓ	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : canela em po frasco 50g</i>		
316	CHARQUE EMBALAGEM 500G	300,000	PACOTE
	<i>Especificação : Curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Não será aceito JERKED BEEF. Odor: Característico Sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração, com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Anvisa. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.</i>		
317	CHEIRO VERDE	100,000	MAÇOS
318	CEBOLA NACIONAL	80,000	QUILO
319	CEBOLA ROXA	40,000	QUILO
320	TOMATE NACIONAL	100,000	QUILO
321	ALHO	50,000	QUILO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



322	COLORAL PCT C/ 100G	100,000	PACOTE
323	PIMENTÃO VERDE	40,000	QUILO
324	PIMENTA DE CHEIRO KG	6,000	QUILO
325	CENOURA	30,000	QUILO
326	BATATA DOCE	40,000	QUILO
327	BATATA LAVADA	100,000	QUILO
328	JERIMUM KG	50,000	QUILO
329	REPOLHO	40,000	QUILO
330	CHA DE USO ALIMENTICIO SABOR BOLDO CX C/10 SACHE DE 20G	50,000	CAIXA
331	CHA DE USO ALIMENTICIO SABOR CAMOMILA CX/C 10 SACHÊ DE 20G.	20,000	CAIXA
332	CHÁ DE USO ALIMENTÍCIO SABOR CAPIM CIDREIRA CX/C 10SACHÊ DE 20G	40,000	CAIXA
333	CHÁ DE USO ALIMENTÍCIO SABOR ERVA DOCE CX/C 10 SACHÊ DE 20G	40,000	CAIXA
334	CARNE BOVINA COM OSSO (PÁ,AGULHA E PEITO)	100,000	QUILO
335	CARNE BOVINA MOÍDA (PICADINHO ESPECIAL)	120,000	QUILO
336	CARNE BOVINA(PATINHO)	100,000	QUILO
337	PIMENTA E COMINHO <i>Especificação : embalagem 70gIngredientes: Pimenta-do-reino preta e cominho</i>	120,000	PACOTE
338	GENGIBRE <i>Especificação : gengibre in natura</i>	10,000	QUILO
339	MIX DE VEGETAIS <i>Especificação : mix de vegetais, batata, ervilha, cenoura, caixa com 170g</i>	120,000	UNIDADE
340	GOMA DE TAPIOCA KG	80,000	QUILO
341	EXTRATO DE TOMATE DE 300G	100,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



	<i>Especificação : sanche 300g sem glute</i>		
342	SALSICHA TIPO HOT DOG	60,000	QUILO
343	MILHO BRANCO - PCTC/ 500G	100,000	PACOTE
344	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	70,000	PACOTE
345	LINGUIÇA CALABRESA	60,000	QUILO
346	BISCOITO ROSQUINHA	100,000	PACOTE
	<i>Especificação : pacote com 500g</i>		
347	BETERRABA KG	20,000	QUILO
348	LIMÃO REGIONAL	100,000	QUILO
	<i>Especificação : LIMÃO REGIONAL: De 1ª qualidade, selecionados, casca lisa ou ligeiramente rugosa, de coloração verde, sem fermentos ou defeitos.</i>		
349	MAMÃO	60,000	QUILO
350	BANANA PRATA	90,000	QUILO
351	ABACAXI	80,000	QUILO
352	PERA	60,000	QUILO
353	LARANJA	100,000	QUILO
354	MAÇÃ	50,000	QUILO
355	UVA	50,000	QUILO
356	MAIONESE DE 250G	25,000	UNIDADE
357	CATCHUP TRADICIONAL 400G	30,000	UNIDADE
358	BALA DE CAFE	60,000	PACOTE
	<i>Especificação : bala mastigavel, embalagem plastica de 500g</i>		
359	BALA DE CAMELO	40,000	PACOTE
	<i>Especificação : pacote com 660g</i>		
360	BALA TIPO MENTA HORTELA	50,000	PACOTE
	<i>Especificação : pacote 500g</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O fornecimento dos quantitativos contratados proceder-se-á de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal de Juruti/PA;
- 4.2.** A Entrega dos itens será conforme solicitado na ordem de compra pelo Setor competente;
- 4.3.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas), estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 4.4.** O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte nos prazos citados neste edital, em conformidade com os pedidos, observando as especificações contidas em cada item.
- 4.5** Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente conforme os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- 4.6.** O produto deverá ser entregue conforme solicitação, em dia e em horário de expediente estipulado pelo responsável/fiscal do contrato, atentando para os produtos de entrega diária.
- 4.7.** A presente licitação, por ser específica, terá o fiscal de contrato e chefe de compras designado pelo Gestor do Contrato, com capacidades intelectuais para o fim, ainda que sejam acompanhados por fiscais públicos e conselhos responsáveis.
- 4.8.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo ordenador da despesa.
- 4.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.10.** A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao servidor designado como fiscal de contrato, ainda que o mesmo seja acompanhado por fiscais públicos e conselhos responsáveis.
- 4.11.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da administração em geral durante a vigência do Contrato;
- 4.12.** É expressamente proibida também a veiculação de publicidade pelo fornecedor acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- 5.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 5.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas nas Legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência de algum setor administrativo;
- 5.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Juruti nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administração em geral;

5.6 Assumir que não possui funcionário menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz.

5.7. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

5.8. Cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, durante o fornecimento do material de consumo e vigência contratual.

5.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;

5.10. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;

5.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;

5.12. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

6.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

6.4. Comunicar oficialmente para a CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;

6.5. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.2. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. **O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.**

7.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País; **não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.**

7.6. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: **Agência nº___, Conta Corrente nº ___, Banco: ___,** em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.

7.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

7.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

7.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

9.1. Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço – Tipo Menor Preço por Item – conforme Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, 10.024 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Câmara e devidamente designado para tal fim, Servidor **XXXXXXXXXX**.

10.2. O servidor que acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.

10.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O fornecimento do material de consumo deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



11.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

11.3. Quaisquer esclarecimentos acerca das condições constantes neste Termo de Referência, poderão ser obtidos na Tesouraria da Câmara Municipal de Juruti.

Juruti/PA, 03 de maio de 2023.

JESSICA JACQUELINE DE SOUZA CANTO

Pregoeira/CMJ
Portaria nº 98/2023



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº _____

A Câmara Municipal de Juruti Depto de Licitação

Prezada Sra. Pregoeira:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Câmara Municipal de Juruti, a entrega dos materiais/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item/ Especificacao	UN D	Marca/ Procedência	Qtde .	R\$ Unit.	R\$ Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X				0,00	00,00
<u>Valor unitário por extenso:</u>						00,00
<u>Valor total por extenso</u>						

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

Valor total por extenso

a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

b) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

c) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Câmara.

d) Prazo de validade da proposta: (xxxxxxxxxx).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

g) Responsável pelos pedidos função Rg

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº _____



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____**

Processo no ____/____

Pregão no ____/____ - CMJ- SRP

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens/serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{I=(6/100)} \quad \text{I}=0,00016438365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem/serviço. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos/serviços deverão atender as especificações do termo de referência, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra/serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. **Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízos decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO»,

DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE JURUTI
C.N.P.J. nº
CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº _____/

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NOME_REPRESENTANTE, residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO» portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF)
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a_____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Localidade, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL